



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – SANTA MARIA**

LM nº 2933/1987 de 17/12/1987 e LM nº 5220/2009 de 20/08/2009  
Decreto Executivo nº 533/1989 de 29/11/1989  
Portaria nº 63/2009

**RESOLUÇÃO Nº 01/2012, DE 10/12/2012.**

**MULTA FORMAL – Inscrição no Cadastro de Contribuintes - Impugnação da Notificação de Auto de Infração nº 3577103/2008 – Improcedência - Manutenção do Crédito Tributário.**

**O Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Maria**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2933, de 17 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Municipal nº 5220, de 20 de agosto de 2009, e

**Considerando** a deliberação dos conselheiros na sessão ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2012;

**RESOLVE:**

**NEGAR** provimento ao Recurso Processo nº 2012/7/26895, de 23 de junho de 2012, apresentado por **KARLA FERNANDES SPALL** - CPF nº 642774961/72, em 3ª Instância Administrativa – Conselho Municipal de Contribuintes, que por UNANIMIDADE dos conselheiros, conforme registrado na Ata nº 05/2012, acataram o voto do relator, considerando que deve ser mantida a Notificação de Auto de Infração nº 3577103/2008, pois a legislação municipal estabelece que o contribuinte deva efetuar previa inscrição para exercer a atividade.

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

  
Anny Gündel Desconzi

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes  
Portaria nº 063 de 30/11/2009